



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 05 DE MAIO DE 2005.

= Dispõe sobre a revisão de salários dos empregados públicos municipais, e altera tabela de referência- Anexo III da Lei Complementar nº 002/93 e dá outras providências.

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º**- Fica alterada a Tabela de Referência Salarial –Anexo III, da Lei 002/93, a qual passará a ser classificada com 09 níveis de vencimentos pela equiparação das referências 1 e 2, de acordo com o seguinte quadro:

Referência Anterior	Referência Atual
01	01
02	01
03	02
04	03
05	04
06	05
07	06
08	07
09	08
10	09

**Artigo 2º**- A Tabela de Referência salarial do Anexo III, da Lei Complementar nº 002/93, alterada pelo artigo 1º desta Lei, sofrerá uma revisão de 7,5% ( sete e meio por cento), a partir de 01 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Referência	Valor
01	R\$ 326,37
02	R\$ 376,04
03	R\$ 428,07
04	R\$ 513,21
05	R\$ 617,27
06	R\$ 739,06
07	R\$ 888,06
08	R\$1.065,43
09	R\$1.327,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

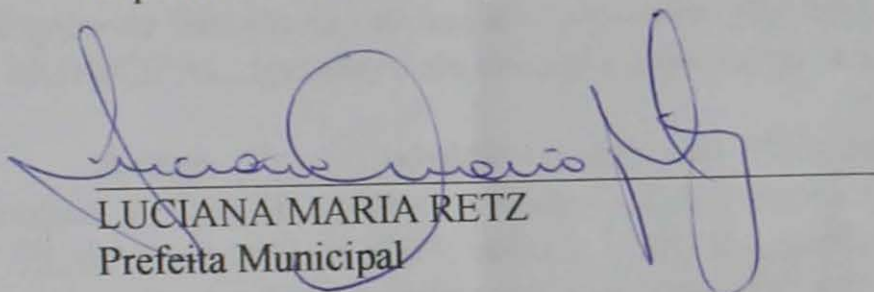
**Artigo 3º**- A revisão prevista no artigo anterior é concedida a título de recomposição parcial do salário, em razão da perda do seu poder aquisitivo causado pela inflação.

**Artigo 4º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 05 de maio de 2005.

  
LUCIANA MARIA RETZ  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

105, fls. 31, Livro nº 001

